



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 23.097.942/0001-35

Rua Chico Maranhão, 285 – Centro – Fone: 0xx34-3816-1520 – CEP: 38.755-000.

E-mail: camaralg@terra.com.br

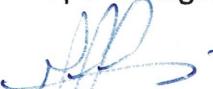
PARECER N. 01 DE 2023 DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

De autoria do(a) Poder Executivo, o Projeto de Lei em epígrafe objetiva a concessão de descontos para pagamentos de créditos tributários vencidos do Município de Lagoa Grande e autoriza o parcelamento para pagamento de IPTU relativo ao exercício de 2023, nas condições que especifica, e dá outras providências.

Após análise minuciosa realizada por esta comissão à respeito do teor do Projeto de Lei, esta Comissão emite o presente parecer recomendando a aprovação do Projeto de Lei n.º 01 de 12 de janeiro de 2023.

É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Lagoa Grande, 07 de março de 2023


Vereador Arlindo Braz de Lima
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização


Vereador Severino dos Reis Braga
Secretário


Vereador Rogério Gonçalves das Dores
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 23.097.942/0001-35

Rua Chico Maranhão, 285 – Centro – Fone: 0xx34-3816-1520 – CEP: 38.755-000.

E-mail: camaralg@terra.com.br

PARECER N°. 01 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

De autoria do(a) Poder Executivo, o projeto em epígrafe objetiva a concessão de descontos para pagamentos de créditos tributários vencidos do Município de Lagoa Grande e autoriza parcelamento para pagamento do IPTU relativo ao exercício de 2023, nas condições que especifica, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei Complementar nº. 01 de 12 de janeiro de 2023 foi protocolado na sede do Legislativo Municipal e disponibilizado aos Edis através de plataforma digital e na Secretaria da Câmara Municipal.

Na sequência do processo legislativo foi o Projeto de Lei encaminhado a esta Comissão Justiça e Redação, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos formal, legal e jurídico, conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Ao fazê-lo, verificamos que o Projeto de Lei é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência do Executivo, e está em obediência aos ditames jurídicos e legais, bem como sua redação está adequada para aprovação. Desta forma, naquilo que nos cabe examinar, o projeto encontra-se em condições de ser aprovado.

Portanto, somos favoráveis ao Projeto de Lei Complementar nº. 01 de 12 de janeiro de 2023, com as emendas ora apresentadas.

Câmara Municipal de Lagoa Grande, 07 de março de 2023


Rogério Gonçalves da Dores - Presidente da Comissão


Luiz Carlos Batista Gonçalves - Secretário


Arlindo Braz de Lima - Membro